



## PARTE J

### ADESA — ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DE ANGOLA

Anúncio n.º 3721/2007

Certifico que, por escritura de 14 de Junho do corrente ano, lavrada a fl. 22 do livro de notas n.º 95-E do cartório a cargo da notária, licenciada Margarida Dulce Gonçalves da Silva Marques, foi constituída uma associação denominada ADESA — Associação para o Desenvolvimento Económico, Social e Ambiental de Angola, com sede na Avenida de Elias Garcia, 137, 6.º, em Lisboa, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

A Associação tem como objecto o desenvolvimento e o fortalecimento económico, social e ambiental de Angola e do povo angolano, no País e no estrangeiro, intervindo junto das entidades públicas e privadas, governamentais e não governamentais, promovendo os produtos e os serviços angolanos, no respeito pela sociedade, pelo meio ambiente, pelos recursos naturais e pela ecologia.

Podem ser associados — são duas as categorias de sócios:

- 1) Efectivos;
- 2) Honorários.

Sócios efectivos — são sócios efectivos todas as pessoas singulares ou colectivas que sejam admitidas pela direcção, mediante proposta feita por dois sócios, obrigando-se ao pagamento da jóia e quota anual que vierem a ser fixados pela direcção, ou na ausência da mesma pela assembleia geral.

Sócios honorários — são todas as pessoas singulares ou colectivas que prestem ou tenham prestado relevantes serviços à Associação e que sejam eleitas pela assembleia geral, mediante proposta da direcção, e que, através de serviços ou donativos, dêem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da Associação.

A admissão e exclusão dos sócios efectivos depende da aprovação da direcção de acordo com o regulamento interno.

É o que me cumpre certificar.

14 de Junho de 2006. — O Adjunto, *Carlos Alberto Martins Apolinário*.

3000209491

### APEE TELÕES — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA E. B. 2, 3 DE TELÕES

Anúncio n.º 3722/2007

É constituída a APEE Telões — Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola E. B. 2, 3 de Telões, que se rege pelos estatutos seguintes, aprovados em assembleia geral de 10 de Março de 2007:

#### CAPÍTULO I

#### Da Associação

Artigo 1.º

##### Denominação e duração

A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola E. B. 2, 3 de Telões adopta a denominação abreviada de APEE Telões e tem duração por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

##### Objecto e intervenção

1 — A Associação tem como objecto principal assegurar a defesa e a efectivação dos direitos e deveres que assistem aos pais e encarregados de educação relativamente à educação dos filhos e educandos.

2 — A Associação intervém de acordo com o preceituado na lei e tem acesso a toda a documentação relativa ao seu objecto e finalidade.

Artigo 3.º

##### Natureza

A Associação é uma organização voluntária e sem fins lucrativos, rege-se pelos presentes estatutos, pelos regulamentos internos e pela lei aplicável.

Artigo 4.º

##### Princípios

1 — A Associação, no exercício da sua actividade, é independente de quaisquer partidos e ideologias políticas ou religiosas e respeita as diversas correntes de opinião, defendendo e aprofundando os princípios consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Homem e na Declaração dos Direitos da Criança, em especial no que se refere à educação, ciência e cultura.

2 — A Associação exerce a sua actividade fomentando o fortalecimento do movimento associativo de pais e encarregados de educação e a colaboração efectiva entre todos os intervenientes no processo educativo.

3 — A Associação deve salvaguardar a sua independência em relação a quaisquer organizações públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou supranacionais.

Artigo 5.º

##### Atribuições

São atribuições da Associação:

1) Exercer a representação dos pais e encarregados de educação dos alunos da Escola:

a) A nível interno, nos órgãos de gestão previstos na lei, bem como na definição, divulgação e realização no projecto educativo da Escola e dos seus regulamentos internos;

b) A nível externo, nas estruturas do movimento associativo de pais, junto do Ministério da Educação, dos órgãos do poder local e de instituições ligadas à problemática da família e da educação;

2) Divulgar os fins e os objectivos da Associação junto dos pais e encarregados de educação, com vista à cimentação de uma nova cultura de participação da família no processo educativo das crianças e dos jovens;

3) Intervir na defesa dos interesses culturais, sociais, morais e físicos dos educandos, em estreita colaboração com os demais parceiros da comunidade educativa;

4) Desenvolver e apoiar iniciativas visando a educação para a cidadania e o pleno desenvolvimento pessoal e social dos educandos;

5) Promover e apoiar a formação dos pais e encarregados para a participação no processo educativo dos filhos e educandos e para uma melhor intervenção na vida da Escola;

6) Pugnar pela dignificação e qualidade do ensino, bem como pela igualdade de oportunidades no acesso ao ensino e à cultura;

7) Pronunciar-se sobre projectos de diplomas relacionados com o seu objecto social;

8) Desenvolver, manter e fortalecer a amizade entre os encarregados de educação, professores, funcionários e alunos, designadamente através da promoção de actividades de carácter formativo, lúdico e complementar;

9) Integrar-se em organizações nacionais e internacionais, com finalidades convergentes ou complementares, e com estas celebrar acordos ou, por qualquer forma, delas receber apoio ou apoiá-las;

10) Desenvolver iniciativas no sentido da obtenção de receitas, sob a forma de subsídios, patrocínios e outros tendentes à prossecução das suas atribuições;

11) Criar, desenvolver e gerir actividades de tempos livres;

12) Criar o boletim informativo da Associação.

Artigo 6.º

##### Sede

A Associação tem a sua sede na Escola E. B. 2, 3 de Telões, sítio Amarante.